

LEI N° 2087 de 02/12/1981

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVENIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “PES”, QUE CONSISTE NA INSTALAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA SIMPLIFICADO –“PES”, E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA EM DOMICILIOS OCUPADOS POR MORADORES CONSIDERADOS DE BAIXA RENDA.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar, com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. – CEMIG, convenio para instalação do padrão de Entrada Simplificado – “PES” e execução de instalação elétricas interna, em todos os domicílios urbanos cuja rede de distribuição de energia elétrica esteja instalada às suas portas, a mais de um ano, e que venham apresentar carga instalada até 5.000 Watts, e que, devido a imitações financeiras, não estejam ligados às rede de energia elétrica da CEMIG.

Parágrafo único – A Prefeitura assumirá todos e quaisquer ônus emergentes da mão-de-obra para instalação do Padrão de Entrada Simplificado – “PES” e da execução da instalação elétrica interna das residências.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de dezembro de 1981.
Prefeito Municipal